



Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 402/2023 - Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ PEREIRA FILHO, matrícula nº 71.470.832-4, mais 1% (um por cento) de Gratificação Adicional, referente ao período de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023, perfazendo o total de 14% (quatorze por cento) a que faz jus. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PORTARIA Nº 403/2023 Art. 1º** - Designar os professores, abaixo discriminados, para compor a Comissão de Seleção dos Editais Público N.º 08/2023 - Processo Seletivo de Estudantes, Edital Público N.º 09/2023 - Processo Seletivo de Professor Formador e Edital Público N.º 10/2023 - Processo Seletivo de Tutor Online (a distância), para atuarem no curso de Especialização em Música e Contemporaneidade - Modalidade a distância, ofertados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), da UEFS, por meio dos Polos de Apoio Presencial da UAB.

Comissão do Processo Seletivo de Estudantes

- Edital Público N.º 08/2023 -

NOME	Nº DE MATRÍCULA
Tais Dantas da Silva (Coordenadora do Curso)	71.571179
moncajazeera@uefs.br	71307432
Natanael de Souza Ourives	92077210
Aaron Roberto de Mello Lopes	716545235
Rosa Eugênia Vilas Boas Moreira de Santana	715304806
Bruno Westermann	715705468
Luciano André da Silva Almeida	715274239
Simone Marques braga/ matrícula	725233291
Luan Sodré de Souza	71654526

Comissão do Processo Seletivo de Professor Formador

- Edital Público N.º 09/2023 -

NOME	Nº DE MATRÍCULA
Tais Dantas da Silva (Coordenadora do Curso)	71571179
Cláudia Elisiane Ferreira dos Santos	71582706
Luciene Souza Santos	71516822
Úrsula Cunha Anicleto	745117904

Comissão do Processo Seletivo de Tutor Online (a Distância)

- Edital Público N.º 10/2023 -

NOME	Nº DE MATRÍCULA
Tais Dantas da Silva (Coordenadora do Curso)	71571179
Luciano André da Silva Almeida	71527423
Vinicius Borges Amaro	716527813
Luan Sodré de Souza	71654526
Aaron Roberto de Mello Lopes	716545235

Art. 2º - A Presidência de cada Comissão de Seleção será exercida pela Coordenadora do Colegiado do Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade EaD ofertado pela UAB/UEFS. **Art. 3º** - Será de responsabilidade da Comissão de Seleção o planejamento e a realização dos processos seletivos, nos termos dos Editais Públicos N.º 08/2023, N.º 09/2023 e N.º 10/2023. **Art. 4º** - A Comissão de Seleção é instância executiva da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG), e receberá suporte da equipe da UAB/UEFS, durante o processo de planejamento e realização dos processos seletivos. **Art. 5º** - A Comissão de Seleção apresentará à Coordenação da UAB/UEFS, os relatórios das atividades desenvolvidas durante o processo seletivo (ata e resultados) de acordo com os cronogramas estabelecidos nos editais de seleção. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA Nº 404/2023 - Art.1º** - Designar a professora LIZ SANDRA SOUZA E SOUZA, matrícula nº 71538771, para responder, sem ônus, pelo cargo de COORDENADOR DE COLEGIADO, do **Colegiado do Curso de Letras: Português e Espanhol**, desta Universidade, por 02(dois) anos. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

AVISO - EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO CAPES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

A Reitora DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de candidatos/as para concessão de 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado vinculada ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Edital n. 16/2022-CAPES, para atender ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos. As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023, exclusivamente, através do e-mail ppge.secretaria@uefs.br.

Ver procedimentos para inscrições em Edital. O Edital completo encontra-se na página eletrônica da UEFS.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2023

Amali de Angelis Mussi - Reitora

AVISO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO - EDITAL PIBEX Nº 02/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Resolução CONSEPE nº 057/2021 de 18 de maio de 2021, torna pública a abertura de inscrições, **no período de 30/08/2023 a 18/09/2023** para a seleção de Bolsa de Extensão do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO (PIBEX) da UEFS, EDITAL PIBEX nº 02/2023. O Edital completo encontra-se disponível na página da UEFS.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2023.

AMALI DE ANGELIS MUSSI - Reitora

Portaria Nº 00683679 de 29 de Agosto de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 111 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal do(a) UEFS.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
71567533	GLEUBER MACHADO OLIVEIRA	Analista universitário	16.08.2023	14.10.2023	60

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do **Concurso Público para Professor Auxiliar - Edital 05/2018**, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 22 de setembro de 2018, e alterações publicadas no Diário Oficial do Estado, edições de 06 e 26 de outubro de 2018, homologado pela Portaria nº 75/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 21 de fevereiro de 2019, e prorrogado através da Portaria nº 154/2022, publicada no DOE em 25 de março de 2022, convoca o candidato(a) abaixo relacionado(a), para apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, **no período de 04 setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023**, exceto sábados, domingos e feriados, das 09h às 11h e das 14h às 17h, para entrega dos documentos e exames médicos, constantes do Anexo deste Aviso, necessários à nomeação.

Feira de Santana, 24 de agosto de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Tabela 01 - Candidato (a) em Ampla Concorrência

Departamento	Área de Estudo/ Componente Curricular	Classe	Vaga	C.H	Convocado(a) ¹
DEXA	Ensino de Química e Química Geral	Auxiliar	01	40h	3º Bruna Adriane Fary

Nota 1: Candidato(a) convocado(a) em virtude de exoneração conforme publicação no DOE em 20/07/2023.

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **FORMULÁRIOS PARA DOWNLOAD, IMPRESSÃO E PREENCHIMENTO (Disponíveis no site: <http://csa.uefs.br/>). ASSINAR SOMENTE NO MOMENTO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (PGDP/GRH/UEFS):**

- Ficha Cadastral para Admissão;
- Termo de Compromisso;
- Termo de Compromisso de Servir para fins de não acumulação de carga horária e/ou vínculos empregatícios;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Relação de Parentesco;
- Declaração de Acumulação de Cargos;

Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994

Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- de dois cargos de professor;
- de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio);
- de dois cargos de médico.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006 de 30 de agosto de 2016:

Art. 3º - A regularização funcional de que trata o art. 1º poderá ser realizada quando não ultrapassada a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e desde que verificadas as seguintes circunstâncias após investigação preliminar ou sindicância:

I - na acumulação de cargos, empregos ou funções públicas incompatíveis, entendidas como aquelas que não se enquadrem nas exceções legais previstas no art. 177 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e no art. 37, XVI, da Constituição Federal, deverá restar concomitantemente comprovado nos autos:

- o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os dois vínculos funcionais;
- a compatibilidade de horários na forma disciplinada na forma do § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada;
- a ausência de choque entre as duas jornadas de trabalho no período da acumulação;
- a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver.

II - na triplíce acumulação de cargos, empregos ou funções públicas deverá restar concomitantemente comprovado nos autos:

- o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os três vínculos funcionais;
- a compatibilidade de horários na forma disciplinada no § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada;
- ausência de choque entre as três jornadas de trabalho no período da acumulação;
- a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver.

- Declaração de que:

I. Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação, a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV. Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII. Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

- FOTOCÓPIA E ORIGINAL (Não necessário autenticação):

Para Candidatos Brasileiros:

- Carteira de Identidade - exclusivamente o RG;
- Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (o comprovante de justificativa não será aceito);
- Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO, com idade de até 45 anos).

Para Candidatos Estrangeiros:

- Cédula de Identidade do Estrangeiro;
- Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa.

Para TODOS os Candidatos:

- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Comprovante de Residência atual em nome do(a) candidato(a);
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- CPF dos dependentes, para a possibilidade de inclusão como dependente do Imposto de Renda;
- Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua);
- Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal) / PASEP (Banco do Brasil) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que conste o número do PIS/PASEP. **Não será aceito contracheque como comprovante;**

- Comprovação Vacinal COVID 19;
- Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado no país, com respectivo Histórico Escolar;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com respectivo Histórico Escolar correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga (**no caso de Diploma estrangeiro, seja de graduação e/ou pós-graduação, tem que estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado**);
- 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações);
- Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha **acumulação legal** de cargos públicos).
- Carteira do órgão de classe (se exigido no Edital);
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas justiças:

1) Estadual: http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp

2) Federal: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

3) Militar: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

4) Crime Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

5) Improbidade Administrativa: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.

- EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
- Raio X do tórax (PA), com laudo;
- Videolaringoscopia;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
- PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos);
- Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos);
- No caso de candidato com Deficiência: Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial, emitido por Instituição de Saúde Pública, nos últimos 12 meses.

Observações:

a) Dependendo da função e/ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de APTIDÃO, vinculada à sua avaliação.

b) Todos os exames devem estar digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, e impresso em papel timbrado da instituição.

c) Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 3 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 6 (seis) meses.

ATENÇÃO: Na falta de quaisquer dos exames médicos obrigatórios, o Pré-Admissional não será realizado.

- EXAME PRÉ-ADMISSIONAL:

O candidato deverá agendar, previamente, o Exame Pré-Admissional na **Junta Médica do Estado da Bahia**. Para a realização do referido Exame, o candidato deverá estar de posse do Ofício de encaminhamento à Junta Médica, emitido pela GRH/UEFS, após a entrega dos documentos e exames médicos obrigatórios.

Endereço da Junta Médica: Avenida ACM, Centro de Atenção à Saúde Prof. José Maria de Magalhães Netto, S/Nº. 4º andar. Bairro: Iguatemi. Salvador - BA. CEP: 41.280-000.
Telefones: (71) 3116-5239, (71) 3116-5240 ou (71) 3116-5241
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMOS DE PORTARIAS UESB

Nº 543, de 28 de agosto de 2023 (*) - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 072.7558.2023.0034914-50, RESOLVE Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Universidade, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente do Vestibular - COPEVE: CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Reginaldo Santos Pereira, cadastro nº 72.372446, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, na condição de Presidente; - Alana Muniz